

**SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL - Nº 261/2019**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL**, do município de Chapecó/SC para o ano de 2020, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Chapecó, para realizar intervenções artísticas em espaços públicos e abertos definidos por este edital, nos finais de semana, durante os meses de fevereiro e março de 2020, ação intitulada: Verão Cultural.

**1.2** Serão selecionados até 50 (cinquenta) proponentes. Cada um dos 50 (cinquenta) proponentes contemplados deverão realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, totalizando a circulação de até 100 (cem) intervenções artísticas nas diversas linguagens, durante o Verão Cultural 2020.

**1.3** São consideradas intervenções artísticas neste edital:

- a) Intervenções literárias: abrangendo atividades de poesia, contações de histórias, atividades de incentivo ao livro, leitura e literatura, entre outras;
- b) Intervenções cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, palhaçaria, performance, circo, entre outras;
- c) Intervenções de artes visuais: abrangendo atividades de grafiteagem, exposições ao ar livre, instalações e performances;
- d) Intervenções musicais: abrangendo atividades solo, duplas, grupos, etc;
- e) Intervenções de audiovisual: abrangendo atividades de exibição de filmes chapecoenses e nacionais;
- f) Intervenções de culturas populares de patrimônio cultural: abrangendo atividades que promovam e valorizem as culturas populares e o patrimônio cultural material e imaterial;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Proponentes que podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Chapecó.

c) Proponentes cadastrados no site da Secretaria de Cultura. Acessar o site: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura), clicar no item Artistas de Chapecó, após clicar em “cadastre um artista”, preencher a ficha de cadastro, salvar e enviar.

**2.2.** É vedada a participação neste edital:

- a) Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **12 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/veraocultural2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**3.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital e a falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na desclassificação do proponente.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios: Relevância artística e cultural da proposta; Adequação aos espaços e a proposta do evento; Viabilidade de execução da proposta; Criatividade, diversidade e originalidade; Currículo e histórico do proponente;

**4.2** A Comissão de Seleção será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Secretaria de Cultura, com conhecimento notório nas áreas das propostas apresentadas.

**4.3** A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não contemplem os critérios de avaliação.

**4.4** A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

**4.5** O resultado com as intervenções selecionadas será divulgado até o dia **22 de janeiro de 2020**, pelo site da Secretaria de Cultura de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

**5. DOS LOCAIS E DATAS DAS INTERVENÇÕES****5.1. Locais previstos para a realização das intervenções:**

LOCAL		ENDEREÇO
1	<b>Praça Coronel Bertaso</b>	Av. Getúlio Vargas - Centro
2	<b>Praça Marcelino Champagnat</b>	Rua Condá - Santa Maria
3	<b>Parque Ângelo Sartori</b>	Rua Olinda – Palmital
4	<b>CEU das Artes e Esportes unificados</b>	Rua Elói Ferreira - Efapi
5	<b>Ecoparque</b>	Av. Getúlio Vargas – Centro
6	<b>Parque das Palmeiras</b>	Mascarenhas de Moraes – Parque das Palmeiras
7	<b>Praça Aloísio Azevedo</b>	Rua Brusque – Bela Vista
8	<b>Parque Medellín</b>	Rua: Olibio Nicknich – Líder
9	<b>Local a definir</b>	Distrito do Alto da Serra
10	<b>Local a definir</b>	Distrito do Marechal Bormann
11	<b>Local a definir</b>	Distrito da Sede Figueira
12	<b>Local a definir</b>	Belvedere
13	<b>Local a definir</b>	Linha Cachoeira
14	<b>Local a definir</b>	Linha Faxinal dos Rosas
15	<b>Local a definir</b>	Linha Rodeio Bonito
16	<b>Local a definir</b>	Linha Baronesa da Limeira

**Parágrafo único:** Podem ocorrer mudanças nos locais previstos de acordo com a organização junto aos espaços/comunidades.

**5.2.** O Verão cultural é uma ação que tem o objetivo de levar a arte e a cultura para espaços públicos nos finais de semana dos meses fevereiro e março de 2020. As datas previstas para a realização do verão cultural são:

VERÃO CULTURAL 2020			
Sábado		Domingo	
<b>1</b>	08/02/2020	<b>2</b>	09/02/2020
<b>3</b>	15/02/2020	<b>4</b>	16/02/2020
<b>5</b>	22/02/2020	<b>6</b>	23/02/2020
<b>7</b>	29/02/2020	<b>8</b>	01/03/2020
<b>9</b>	07/03/2020	<b>10</b>	08/03/2020
<b>11</b>	14/03/2020	<b>12</b>	15/03/2020
<b>13</b>	21/03/2020	<b>14</b>	22/03/2020
<b>15</b>	28/03/2020	<b>16</b>	29/03/2020

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS**

**6.1.** As intervenções serão realizadas de acordo com cronograma e nos espaços determinados pela Secretaria de Cultura, sendo que cada proponente deverá apresentar 02 (duas) vezes a proposta selecionada.

**6.2** Cada proponente selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do horário da intervenção.

**6.3** O limite de volume do som utilizado não poderá interferir na ordem pública, podendo inclusive ser cancelada a intervenção caso o volume do som não esteja adequado.

**6.4** A inscrição no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

**6.5** O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

**6.6** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de objetos utilizados nas intervenções.

**6.7.** Os proponentes selecionados neste edital são responsáveis por providenciar todo o equipamento de sonorização, iluminação, cenário, todo e qualquer equipamento necessário para a realização da intervenção.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**

**7.1.** Organizar o calendário de realização das intervenções de acordo com as datas disponíveis no item 5.2;

**7.2.** Divulgar amplamente as ações do verão cultural por meio da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó;

**7.3.** Certificar-se que os espaços previstos neste edital tenham ponto de energia liberados para a realização das intervenções;

**7.4.** Informar sobre o cronograma de ações do Verão Cultural 2020 para as seguintes Secretarias e Órgãos: Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar e demais órgãos.

**7.5.** Disponibilizar pelo menos um servidor para acompanhar a execução das intervenções;

**7.6.** Realizar o pagamento do cachê das intervenções;

**7.7.** Disponibilizar a seguinte estrutura de sonorização: P.A com 02 Caixas de som com Pedestal; 01 Mesa de Som 16 canais; 03 Microfones com fio; 03 Pedestais para Microfones; 02 Microfones sem Fio; 03 Cabos P10; Notebook; Extensões AC;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216, com o aporte no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**8.2.** Os proponentes selecionados para a programação do Verão Cultural 2020 receberão o cachê de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, mediante recibo.

**8.3.** O proponente deverá ter conta corrente em agência bancária de Chapecó para o recebimento.

**8.4** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**8.5.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das intervenções e a devida assinatura do recibo junto ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente no anexo I.

**8.6.** O proponente selecionado deverá encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura o formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o disponível no anexo I deste edital, até 10 dias após a divulgação do resultado.

**8.7.** O não comparecimento do contemplado no dia de qualquer uma das (02) duas intervenções acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição na próxima edição do Verão Cultural.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição para intervenções artísticas VERÃO CULTURAL 2020 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

**9.2.** Em caso de cancelamento das apresentações em razão de condições climáticas desfavoráveis, de casos fortuitos ou de força maior, a Secretaria de Cultura poderá realocar ou cancelar a apresentação.

**9.3.** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), identificando o assunto DÚVIDA VERÃO CULTURAL 2020. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos efetuados por outros meios.

**9.4.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**9.5.** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios



de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Edital.

**9.6.** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura.

**9.7.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 12 de Dezembro de 2020.



Nemésio Carlos da Silva  
Secretário de Cultura